



# Refeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, EMISSÃO DE TESTES NECESSÁRIOS E MONTAGEM DE APROXIMADAMENTE 44.000 (QUARENTA E QUATRO MIL) CARNÊS DE IPTU REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2017.

## PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

**OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DOS ITENS DA BEC.**

### PREÂMBULO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/16

PROCESSO Nº. 215/16

OFERTA DE COMPRA: 863900801002016OC00065

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br); [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/12/2016

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/12/2016, às 09h00m.

O Município de São João da Boa Vista torna público que, se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, Processo Administrativo Licitatório nº. 215/16, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br); [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, **designados** nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

### Integram este Edital os Anexos:

I – Termo de Referência: Características técnicas da confecção e montagem do carnê de IPTU 2017;

II – Modelo do Carnê;

III – Minuta do Contrato;

### I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, EMISSÃO DE TESTES NECESSÁRIOS E MONTAGEM DE APROXIMADAMENTE 44.000 (QUARENTA E QUATRO MIL) CARNÊS DE IPTU REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2017**, conforme especificações constantes nos anexos I e II, bem como na Minuta de Contrato (Anexo III) que integram este Edital..

### II. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, e **QUE SEJAM MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVAS** na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.



# Refeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

2.2. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

2.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### III. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br); [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção “**PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

3.2. Os preços unitários para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.

#### 3.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

3.4. – Os preços deverão ser apresentados com a **inclusão de todos os custos e tributos que eventualmente possam incidir sobre o fornecimento dos itens**, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

3.5. – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

3.6. – A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

3.6.1. – do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato, se o caso, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.6.2 – das demais condições previstas no edital e nos seus anexos.

3.7. – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

3.8. – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.



# Refeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

3.9. – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas:

3.10. – que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

3.11. – Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

3.12. – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.13. – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## IV. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.8, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras

### 4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

a.2) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber;

a.2.1) – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **inscrição estadual**;

a.2.2) – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **inscrição municipal**.

a.2.3) – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de **inscrição estadual e municipal**.

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

**c.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem b.1.) que abranja,**



# **refeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

**inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

4.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 4.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**

**4.1.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 4.1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.**

## **4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme decisão TCE/SP (TC 10904.989.15-9).

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no item acima, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

## **4.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90 ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**c) Declaração expressa que a proponente enviará, junto com o objeto desta licitação, um CD com o arquivo (de cada documento impresso) em formato PDF (Portable Document Format), possibilitando que esta administração possa ter a facilidade de impressão de um documento fiel ao entregue pela empresa proponente.**

## **4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 120 (cento e vinte) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

5.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.



# Refeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 5.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Apresentada por empresa de enquadramento não contemplado no subitem 2.1 do item II deste edital.**
- d) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**

5.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.3.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.4. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.5. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.6. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA (R\$)
01	0,01

Aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.6.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor do unitário do item.

5.7. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

5.7.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.7 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.7.1.1 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.7.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

5.8. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.7.

5.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

5.10.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 5.10, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, devidamente juntada aos autos.

5.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) a licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (19) 3634-8007 ou por correio eletrônico para o endereço [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br)/[licitasjbv@gmail.com](mailto:licitasjbv@gmail.com);

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 5.13, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere a subitem 4.1.5, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.13. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**e) os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, no endereço abaixo descrito:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Dr. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila

CEP 13874-122 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3634-8005/06

E-mail: [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br) ou [licitasjbv@gmail.com](mailto:licitasjbv@gmail.com)

f) Para habilitação das licitantes, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “d” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou outro meio eletrônico.

5.14. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.13 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.15. A comprovação de que trata o subitem 5.14 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões **negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.16. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 5.13, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.15, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.14 e 5.15 deste item V.

5.17. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.14 e 5.15 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.15.

5.18. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.14 a 5.17, deste item V. O Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.10 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.19. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

5.20. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas, nos termos do art. 48, §3º da Lei de Licitações.

## **VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.14 a 5.17 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “6.1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra-razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista/SP.

6.2.1 Os memoriais de recurso e as contra-razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 12h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2, deste item.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “6.1” deste item importará a decadência do direito de recurso



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.6. A adjudicação será feita por item.**

## **VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a.) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b.) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **VIII. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO II do presente edital.

8.1.1. – Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhista (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.2. – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 deste item VIII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**8.2. – A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.**

8.3. – O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

8.4. – No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) – Procuração ou Contrato Social;
- b) – Cédula de Identidade;

8.4.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste item 8.4 não precisarão caso já constarem dos documentos de "Credenciamento" e/ou "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a sessão pública, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório.





# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

**8.4.2. – Os documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras, Licitações e Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.**

8.5. – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1 desta cláusula VIII, não apresentar a documentação relacionada no subitem 8.4. desta cláusula, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

8.6. – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

## **IX. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

9.1. – O objeto desta licitação deverá ser entregue nos termos da **Cláusula segunda da minuta do contrato** (anexo III).

## **X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. – Deverão ser observados os termos da **Cláusula décima da minuta do contrato** (anexo III).

## **XI. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula quinta da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo III.

## **XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo de licitar e contratar com a Administração, a adjudicatária se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.2. – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, fica o adjudicatário sujeito às sanções a seguir previstas:

12.2.1 – Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ADJUDICATÁRIA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste edital, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar de documentação falsa;
- b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico 052/16;
- c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico 052/16;
- d) fraude na execução do objeto contratado;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

12.2.2 – O CONTRATANTE poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.2.1. da presente cláusula;



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

b) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes descritos na Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes, descritos da Nota de Empenho, na ocorrência dos casos especificados no subitem 12.2.1. da presente cláusula, alínea “b”.

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens não fornecidos descritos na Nota de Empenho na ocorrência dos casos especificados no subitem 12.2.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.

d) A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de falta da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a ADJUDICATÁRIA incidirá na multa estabelecida na alínea “c” do presente subitem 12.2.2 e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

12.3. – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.4. – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da ADJUDICATÁRIA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

12.5. – Quando a Adjudicatária não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula XIV deste edital, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho.

12.6. – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

12.7. – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à ADJUDICATÁRIA.

12.8. – Se os pagamentos devidos à ADJUDICATÁRIA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela ADJUDICATÁRIA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente

## **XIII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XIV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. – As despesas com o objeto deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária 01.07.01.3.390.39.00 – Departamento de Finanças, constante do orçamento, e será suplementada, se necessário.

## **XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “enegociospublicos” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregaoeletronico”.

15.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP***

***Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos***

\*\*\*

do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

15.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.7. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 09 de dezembro de 2016.

**José Otávio Martins Junior**  
**Chefe Substituto do Setor de Compras, Licitações e Contratos**  
Subscritor do Edital



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CONFEÇÃO E MONTAGEM DO CARNÊ DE IPTU

2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 215/16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/16

OFERTA DE COMPRA: 863900801002016OC00065

**OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DOS ITENS DA BEC.**

**Importante: No que divergirem os descritivos da Oferta de Compra 863900801002016OC00065 e deste anexo, PREVALECERÁ O QUE DISPÕE ESTE ANEXO.**

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CONFEÇÃO E MONTAGEM DO CARNÊ DE IPTU 2017

#### **1. ITEM 01 – FORMULÁRIO DE DESTINATÁRIO “DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE – COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO”**

- 1.1- Gramatura mínima de 75g;
- 1.2- Tamanho do Impresso 210x100 mm;
- 1.3- Papel na Cor Branca com impressão dos dados em Preto (Figura 01 e Figura 02 do anexo II);
- 1.4- Para os carnês com cidade de entrega São João da Boa Vista e para os carnês com cidade de *fora* de São João da Boa Vista o formulário de destinatário “dados de identificação do contribuinte” deverá ser gerado no impresso da figura 01 mais o verso figura 02 do anexo II – modelo do carnê. “CARTA” no padrão do Correio.

**Observação: As figuras são apenas ilustrativas, sendo que as figuras definitivas serão enviadas posteriormente ao licitante vencedor.**

#### **2. ITEM 02 – FORMULÁRIO “CAPA FOTO – COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO”**

- 2.1- Gramatura mínima de 180g – papel Couchê Brilho (com foto frente e verso);
- 2.2- Tamanho do Impresso 210x100 mm;
- 2.3- Cor do papel (conforme figuras 03 e 04 do anexo II modelo do carnê).

#### **3. ITEM 03 – FORMULÁRIO “ATUALIZAÇÃO DE DADOS”**

- 3.1 - Gramatura mínima de 75 g;
- 3.2 - Tamanho do Impresso 210x100 mm;
- 3.3 - Papel na Cor Branca com impressão dos dados em Preto, conforme figura 05, do anexo II – modelo carnê.

**Observação: A figura é apenas ilustrativa, sendo que a figura definitiva será enviada posteriormente ao licitante vencedor**

#### **4. ITEM 04 – FORMULÁRIO “DADOS REFERENTES AO IMÓVEL”**

- 4.1 - Gramatura mínima de 75 g;



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

4.2 - Tamanho do Impresso 210x100mm;

4.3 - Papel na Cor Branca com impressão dos dados em Preto, conforme figura 06 do anexo II – modelo carnê.

**Observação: A figura é apenas ilustrativa, sendo que a figura definitiva será enviada posteriormente ao licitante vencedor.**

## **5. ITEM 05 – FORMULÁRIO “FICHA DE COMPENSAÇÃO - PARCELAS”**

5.1 - Gramatura mínima de 75 g;

5.2 - Tamanho do Impresso 210x100mm;

5.3 - Papel na Cor Branca com impressão dos dados em Preto.

**Observação: Para este formulário serão impressas 10 parcelas, sendo 1 da única e 9 das mensais, conforme figura 07 do anexo II – modelo carnê.**

**A figura é apenas ilustrativa, sendo que a figura definitiva será enviada posteriormente ao licitante vencedor.**

## **6. ITEM 06 – FORMULÁRIO “CONTRACAPA FOTO – COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO”.**

6.1 - Gramatura mínima de 180g – papel Couchê Brilho;

6.2 - Tamanho do Impresso 210x100 mm;

6.3 - Cor do papel (conforme figuras 08 e 09 do anexo II modelo do carnê).



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP***

*Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos*

\*\*\*

## **CONDIÇÕES GERAIS**

Antes da execução total dos serviços, a licitante contratada enviará prova do carnê em meio digital ou impresso, no padrão estabelecido, com as informações fornecidas pela contratante para verificação dos dados impressos e sua aprovação para a continuidade dos serviços.

Para a realização da prova, a contratante fornecerá à contratada uma base de dados equivalente a 100 (cem) contribuintes para os testes e emissão dos carnês (prova).

Ficará a cargo da contratada a certificação junto à Instituição Financeira indicada pela contratante de que os carnês estão dentro do padrão do banco. A emissão total dos carnês somente poderá ser efetivada após a certificação expedida pelo banco. Ocorrendo a rejeição dos testes (prova) a contratada deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para novamente serem submetidos à apreciação da Contratante.

Após a certificação pela Instituição Financeira, a CONTRATANTE enviará o arquivo para impressão contendo todos os carnês que serão entregues aos contribuintes. Os carnês deverão ser impressos na ordem estipulada pela CONTRATANTE, conforme layout.

Após a montagem dos carnês, os mesmos deverão, no prazo estabelecido, ser entregues no Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, localizado à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro – Fone: (19) 3634-1025.



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP***

*Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos*

\*\*\*

## **PRAZOS**

Após o recebimento da base de dados a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das provas, juntamente com o atestado de certificação expedido pela Instituição Financeira.

Recebidos os carnês de teste (prova), a contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, autorizará e/ou rejeitará os serviços.

Após a certificação pela Instituição Financeira, a CONTRATANTE enviará o arquivo final para impressão.

Recebido(s) o(s) arquivo(s), a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a impressão e montagem dos carnês e entregá-los no Setor de Cadastro Imobiliário.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

## ANEXO II - MODELO DO CARNÊ

Figura 01




 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA</b> DEPARTAMENTO DE FINANÇAS RUA CARLOS KIELANDER Nº 366 Centro - CEP 13870-000 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP Home Page: <a href="http://www.saojoao.sp.gov.br">www.saojoao.sp.gov.br</a>				<b>IPTU/CIP</b> <b>2013</b>  Carta 99123019672012 - DR/SP Prefeitura de S. João Boa Vista CORREIOS
IMÓVEL	FINANCEIRO	EXERCÍCIO	Nº BOLETOS	
PROPRIETÁRIO				
<b>DESTINATÁRIO</b>				
COMPROMISSÁRIO				
ENDEREÇO DE ENTREGA				
 Pagável na Rede Bancária <b>PREFERENCIALMENTE BRADESCO EXPRESSO</b>				<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o Nº Indicado <input type="checkbox"/> Outros: _____

Figura 02

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA</b> Cód. Município: 639-7
<b>INFORMAÇÃO AO CONTRIBUINTE:</b> <p>Pagável em toda rede bancária até o vencimento.          -Após o vencimento será cobrado multa de 0,33% pro-rata dia até o limite de 5%, além de juros e mora à razão de 0,5% ao mês.          -Só poderá ter os canchotos destacados no ato do pagamento.          -Será inscrito em dívida ativa desta Prefeitura e será Objeto de cobrança judicial se não for quitado no seu vencimento.          -Colabore com a Prefeitura Municipal para seu próprio benefício comunicando-nos qualquer divergência nos dados contidos neste aviso dentro do prazo de 20 dias da data do recebimento deste.          -Para qualquer solicitação de certidão queira apresentar este aviso, este recibo não quita débitos anteriores.          -Boletos lançados em REAL.</p>
 <b>Setor Tecnologia da Informação</b> Home Page: <a href="http://www.saojoao.sp.gov.br">www.saojoao.sp.gov.br</a> Rua João Pessoa nº 68-F, Vila Oriental - CEP 13.870-676 São João da Boa Vista - SP





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

**Figura 03**



**Figura 04**





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

**Figura 05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA			
Setor de Cadastro			
O preenchimento e envio de seus dados é muito importante para a Prefeitura.			
ATUALIZAÇÃO DE DADOS			
PROPRIETÁRIO	IMÓVEL	FINANCEIRO	
NOVO ENDEREÇO			
COMPROMISSÁRIO:			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:			COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
DOCUMENTO (CPF):	DOCUMENTO (RG):	TELEFONE:	
E-MAIL:	ASSINATURA:	DATA:	

**Figura 06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA				
SETOR DE TRIBUTAÇÃO - RUA CARLOS KIELANDER, Nº 366 - CENTRO				
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP				
FONE TRIBUTAÇÃO: (19) 3634-1016 - FONE PREFEITURA: (19) 3634-1000				
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - 2013				
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 2013				
IMÓVEL	FINANCEIRO	EXERCÍCIO	VALOR	
ENDEREÇO DO IMÓVEL			V.V. REAL TERRITORIAL-ESTIMADO :	
			V.V. REAL PREDIAL-ESTIMADO :	
			V.V. REAL DO IMÓVEL-ESTIMADO :	
			V.V. TERRITORIAL P/LANC. IPTU :	
			V.V. PREDIAL P/LANC. IPTU :	
			V.V. Imóvel P/LANC. IPTU :	
			IPTU :	
			Desconto :	
			Total IPTU :	
ÁREA DO TERRENO	VALOR M <sup>2</sup> TERRENO	VALOR M <sup>2</sup> REAL TERRENO	Contr. Ilum. Publica :	
ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR M <sup>2</sup> CONSTRUÇÃO	VALOR M <sup>2</sup> REAL CONSTRUÇÃO	TOTAL GERAL :	
ÁREA CONSTRUÍDA BARRACÃO	VALOR M <sup>2</sup> BARRACÃO	VALOR M <sup>2</sup> REAL BARRACÃO	MÁTRICULA :	
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	TESTADA	1º VENCIMENTO		



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

Figura 07


<b>Bradesco</b>		<b>Bradesco</b>   237-2	
Nº DO DOCUMENTO	LOCAL DE PAGAMENTO	BOLETO	VENCIMENTO
VENCIMENTO	PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO-EXPRESSO.		1/8
BOLETO	CEDENTE		
AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - 46.429.379/0001-50		
NOSSO NÚMERO / CÓD. DO DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO	ESPECIE DOC.
[ = ] VALOR DO DOCUMENTO			OU
( - ) DESCONTO / ABATIMENTO	USO DO BANCO	CARTEIRA	ACEITE
( - ) OUTRAS DEDUÇÕES		06	N
( + ) MORA / MULTA	ESPECIE	R\$	DATA PROCESSAMENTO
( + ) OUTROS ACRESCIMOS	QUANTIDADE		
[ = ] VALOR COBRADO	VALOR		
SACADO	INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE):		( - ) DESCONTO / ABATIMENTO
	IPTU / CIP - 2013		( - ) OUTRAS DEDUÇÕES
	PAGAVEL NA REDE BANCARIA, PREFERENCIALMENTE BRADESCO-EXPRESSO.		( + ) MORA / MULTA
	BOLETO VÁLIDO PARA O ANO 2013		( + ) OUTROS ACRESCIMOS
	SACADOR/AVALISTA		[ = ] VALOR COBRADO
	SACADOR/AVALISTA		
	FICHA DE COMPENSAÇÃO		
	AUTENTICAR NO VERSO		
			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA IPTU / CIP - 2013 RECIBO DO SACADO		

Figura 08





# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP***

*Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos*

\*\*\*

**Figura 09**

**poupa tempo**

**0800 772 3633**

**OUVIDORIA**

**0800 773 0156**

 **SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
ADM 2017 / 2020



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

\*\*\*

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, EMISSÃO DE TESTES NECESSÁRIOS E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU 2017.

O Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, situada na rua Mal. Deodoro nº 366, nesta cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesta cidade e Estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, partes ao final assinadas, celebram o presente instrumento, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 052/16, ao qual se subordinam as partes, submetendo-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigam-se nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – Constitui objeto do presente a contratação dos serviços de impressão e montagem de aproximadamente 44.000 (quarenta e quatro mil) carnês de IPTU/2017, em regime de execução de empreitada por preço unitário, na forma descrita no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/16 e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA**

**2.1.** Não será admitido o fornecimento pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

**2.2. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, conforme nota de empenho e autorização de fornecimento, das quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por este contrato, bem como a proposta da CONTRATADA.**

**2.3. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Finanças – Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, localizado à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro – Fone: (19) 3634-1025, na Rua Carlos Kielander, 366. Centro, sem qualquer ônus para o Departamento de Finanças.**

**2.4.** Recebida a autorização de fornecimento, bem como a base de dados, a CONTRATADA deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, fornecer prova do carnê em meio digital ou impresso, no padrão estabelecido, com as informações fornecidas pela contratante para verificação dos dados impressos e sua aprovação para a continuidade dos serviços.

**2.4.1.** Para a realização da prova, a contratante fornecerá à contratada uma base de dados equivalente a 100 (cem) contribuintes para os testes e emissão dos carnês (prova).

**2.4.2.** Recebidos os carnês de teste (prova), a contratante, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, autorizará e/ou rejeitará os serviços.

**2.5.** Ficará a cargo da contratada a certificação junto à Instituição Financeira indicada pela contratante de que os carnês estão dentro do padrão do banco. A emissão total dos carnês somente poderá ser efetivada após a certificação expedida pelo banco. Ocorrendo a rejeição dos testes (prova) a contratada deverá refazê-los no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, para novamente serem submetidos à apreciação da Contratante.

**2.6. Após a certificação pela Instituição Financeira, a CONTRATANTE enviará o arquivo para impressão contendo todos os carnês que serão entregues aos contribuintes. Os carnês deverão ser impressos na ordem estipulada pela CONTRATANTE, conforme layout.**

**2.7. Após a certificação pela Instituição Financeira, a CONTRATANTE enviará o arquivo final para impressão.**

**2.8. Recebido(s) o(s) arquivo(s), a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a impressão e montagem dos carnês e entregá-los no Setor de Cadastro Imobiliário.**

**2.9.** Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.10.** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

**2.11.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.12.** Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da contratada.

**2.13.** A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada pelo Setor de Cadastro Imobiliário e liberado o canhoto de recebimento.

**2.14.** Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**2.14.1.** O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por carnê e valor total de R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1** Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, **com vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias**, prorrogáveis a critério da Administração, nas hipóteses permitidas pela lei.

**4.2** O prazo para execução dos serviços será nos termos da cláusula segunda do presente contrato.

**4.3.** O valor ora contrato será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1. A Contratada apresentará até o 15º (décimo quinto) dia após o fornecimento dos produtos, ao Almoxarifado, a fatura correspondente aos itens fornecidos, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.**

**5.1.1.** Para a emissão da fatura, deverá ser considerada restritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela contratada;

**5.2.** A fatura não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

**5.3.** A devolução da fatura não aprovada pelo departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento dos itens contratados.

**5.4.** O pagamento será feito através Tesouraria da Prefeitura Municipal sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua aprovação.

**5.5.** Nas faturas emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação;

**5.6.** A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste contrato.

**5.7.** A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares do Departamento de Finanças.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

**6.2** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

**6.3** A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

**6.4** A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

**6.5** A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

**6.5.1.** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02;

**6.5.2.** Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

**6.5.3.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

**6.5.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

**6.5.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

**6.5.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

**6.5.7.** Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.1.** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos itens;

**7.1.2.** verificar a qualidade dos itens fornecidos, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;

**7.1.3.** efetuar os pagamentos devidos à contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**8.1.** Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, estabelece-se que:

**8.1.1.** Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

a)apresentar de documentação falsa;

b)retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico n.º 052/16;

c)recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico n.º 052/16;

d)fraude na execução do contrato;

e)adotar comportamento inidôneo;

f)elaborar declaração falsa;

g)fraude fiscal.

**8.1.2.** O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 8.1.1. da presente cláusula;



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens não fornecidos, constantes da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 8.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.

c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes descritos ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes na ocorrência dos casos especificados no subitem 8.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

d) A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de falta da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a ADJUDICATÁRIA incidirá na multa estabelecida na alínea “c” do presente subitem 1.2 e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

**8.2.** Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

**8.4.** Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 052/16 ou das obrigações assumidas na cláusula sexta deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**8.5.** Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

**8.6.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

**8.7.** Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**8.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**9.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados a CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.3.** A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

**10.1.** No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas na cláusula segunda do presente contrato, bem como o anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) do edital do Pregão Eletrônico n.º 052/16.

**10.3.** A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as condições contratuais e dos seus anexos, realizando os descontos cabíveis considerando as quantidades e os valores unitários de cada item, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**12.1.** Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/16, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 215/16.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**13.1.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.





# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**14.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP**

**Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

\*\*\*

## **MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**Contrato n.º. \_\_\_\_/16**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, EMISSÃO DE TESTES NECESSÁRIOS E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU 2017.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BOA VISTA**  
**Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal**  
**E-mail Institucional: \_\_\_\_\_**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**E-mail Institucional: \_\_\_\_\_**  
**CONTRATADA**